



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 8.717, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação dos mutirões de limpeza urbana no Município de Iturama/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os mutirões de limpeza urbana no Município de Iturama, incluindo a possibilidade de cessão de máquinas, veículos e equipamentos por empresas e pessoas físicas.

Art. 2º A realização dos mutirões de limpeza urbana no Município de Iturama obedecerá ao disposto neste Decreto, com o objetivo de promover a conservação e limpeza dos espaços públicos, a saúde pública e o bem-estar da população.

Art. 3º Empresas e pessoas físicas poderão ceder voluntariamente máquinas, veículos e equipamentos para a execução das atividades realizadas nos mutirões de limpeza urbana, sem qualquer espécie de contrapartida financeira ou material por parte da administração pública municipal, exceto quanto ao fornecimento de combustível para desempenho das atividades desenvolvidas.

§ 1º A cessão será levada a termo, no qual serão especificados os bens disponibilizados, o período de utilização e as condições de uso.

§ 2º O termo de cessão de uso deverá ser assinado pela pessoa física ou pelo representante legal da empresa cedente, contendo cláusulas de responsabilidade pelo transporte e manutenção dos bens cedidos.

Art. 4º Empresas e pessoas físicas poderão participar, voluntariamente, dos mutirões de limpeza urbana de que trata este Decreto.

§ 1º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 2º O serviço voluntário prestado por pessoa física, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou de quaisquer natureza.

Art. 5º Fica instituído o Certificado de Participação Voluntária em Ações de Limpeza Urbana, que será concedido pelo Município de Iturama às empresas e pessoas físicas que participarem dos mutirões.

§ 1º O certificado terá validade para fins de comprovação de responsabilidade social e ambiental perante terceiros, incluindo órgãos de certificação e programas de sustentabilidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



§ 2º O certificado será emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante comprovação da efetiva participação nos mutirões.

Art. 6º O Município poderá realizar campanhas publicitárias para incentivar a participação voluntária, da população e das empresas nos mutirões, e para divulgar os benefícios das ações de limpeza urbana.

Art. 7º A equipe encarregada para coordenar a limpeza geral da cidade será nomeada em decreto próprio.

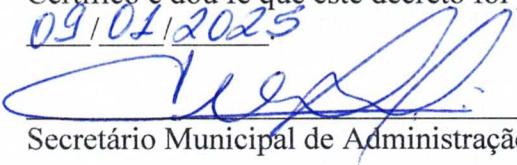
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de janeiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

09/01/2025


Secretário Municipal de Administração.